



**PREFEITURA DE
RERIUTABA**

*A renovação
a serviço de
Todos!*



PORTARIA Nº 230926.01/PMR

INSTITUI O GRUPO DE TRABALHO PARA A ELABORAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DA AUTOLESÃO, SUICÍDIO, E POSVENÇÃO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RERIUTABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RERIUTABA, ESTADO DO CEARÁ, Senhor Pedro Humberto Coelho Marques, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Reriutaba e,

CONSIDERANDO que, segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), a cada 40 segundos uma pessoa morre por suicídio no mundo e por ano mais de 800 mil pessoas decidem tirar a própria vida,

CONSIDERANDO que o suicídio, também de acordo com a OMS, é a segunda maior causa de morte entre jovens de 15 a 29 anos em todo o mundo, e é um fenômeno que tem se repetido em diferentes faixas etárias e em diferentes classes sociais,

CONSIDERANDO que o suicídio, de acordo com a OMS, entre adolescentes de 15 a 19 anos, foi a segunda principal causa de morte entre meninas (após condições maternas) e a terceira principal causa de morte entre meninos (após acidentes de trânsito e violência interpessoal),

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria n. 1.876/2006, instituiu as Diretrizes Nacionais para a Prevenção do Suicídio,

CONSIDERANDO que a Portaria nº 3.479/2017, do Ministério da Saúde, defende um Plano Nacional de Prevenção do Suicídio, a ser implantado em todas as unidades federadas,

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.819, de 26 de abril de 2019, institui a Política Nacional de Prevenção da Automutilação e do Suicídio, a ser implementada pela União, em cooperação com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios; e altera a Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998,

CONSIDERANDO que o Ministério Público do Estado do Ceará (MPCE), em ação conjunta com diversos Centros de Apoio Operacionais (CAOCIDADANIA, CAOPIJ, CAOMACE e

**Prefeitura Municipal de Reriutaba
CNPJ: 07.598.667/0001-87**

R. Osvaldo Honório Lemos, 176 – Centro – CEP: 62.260-000 – Reriutaba – CE



**PREFEITURA DE
RERIUTABA**

*A renovação
a serviço de
Todos!*



CAOCRIM) elaborou, divulgou e executa o Programa “Vidas Preservadas – O MP e a Sociedade pela prevenção do suicídio”,

CONSIDERANDO que a Secretaria Estadual da Saúde, através da Secretaria-Executiva de Atenção Primária e Políticas de Saúde do Estado do Ceará/Coordenadoria de Políticas de Saúde Mental, prioriza a construção coletiva do Plano Municipal de Prevenção da Autolesão, do Suicídio e Posvenção, em todos os 184 municípios, com base nas diretrizes do Plano Estadual;

CONSIDERANDO a tendência de crescimento da taxa de mortalidade por suicídio no Estado do Ceará a partir de 2018, chegando a 9,7 em 2023, que reflete uma preocupação crescente em todo o estado, independentemente do tamanho populacional dos municípios,

CONSIDERANDO que a vulnerabilidade ao suicídio é influenciada por fatores relacionados ao tamanho populacional, acesso a serviços, e outras condições socioeconômicas e culturais,

CONSIDERANDO que o município de Reriutaba compreende a relevância de atuar intersetorialmente para a promoção e efetivação de estratégias que visem à defesa do direito à vida, aderindo ao movimento mundial em fomento às políticas de Promoção da Saúde, Prevenção da Autolesão, Suicídio e Posvenção, resolve:

Art. 1º - Fica criado o Grupo de Trabalho de elaboração colegiada do Plano Municipal de Prevenção da autolesão, do suicídio e posvenção (2026-2029), vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, de natureza consultiva e propositiva, com finalidade de subsidiar a formulação, implementação e acompanhamento de estratégias direcionadas ao fortalecimento de políticas públicas para a Prevenção da Autolesão, do Suicídio e Posvenção no âmbito municipal, na perspectiva do cuidado integral e em Rede.

Art. 2º - Compete ao Grupo de Trabalho:

I – Elaborar coletivamente o Plano Municipal de Prevenção da Autolesão, do Suicídio e Posvenção (2025-2027), do município de Reriutaba, com base nas orientações metodológicas explicitas na nota informativa nº 01/2025, divulgada pela SESA, para ser posteriormente apresentado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, e encaminhado ao Conselho Municipal de Saúde.

II - Articular serviços e equipamentos integrantes da estrutura da administração pública municipal e demais atores estratégicos, de forma a constituir redes intersetoriais e integradas, para monitorar e avaliar o desempenho dos eixos estratégicos do Plano.

Prefeitura Municipal de Reriutaba
CNPJ: 07.598.667/0001-87

R. Osvaldo Honório Lemos, 176 – Centro – CEP: 62.260-000 – Reriutaba – CE



**PREFEITURA DE
RERIUTABA**

*A renovação
a serviço de
Todos!*



Art. 3º - O Grupo de Trabalho do Plano Municipal será composto por representantes (**titulares e suplentes**) indicados pelos dirigentes ou técnicos dos respectivos órgãos e entidades:

I – Atenção Primária à Saúde (APS); II - Centro de Atenção Psicossocial (CAPS); III – Vigilância Epidemiológica; IV – Rede Hospitalar; V - Secretaria Municipal de Assistência Social; VI – Secretaria Municipal de Educação; VII – Secretaria Municipal de Cultura e Esporte; VIII – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico; e IX – Controle Social. Sendo os representantes dos respectivos órgãos e entidades:

I – Atenção Primária à Saúde (APS)

Titular

ANTONIA GERMANA ARAUJO MARTINS

Suplente:

MARIA INÊS ALVES PAULO

II – Centro de Atenção Psicossocial (CAPS)

Titular

ALINE MARIA FURTADO DE CARVALHO

Suplente:

RAYWILLES FERREIRA DE SILVA

III - Vigilância Epidemiológica

Titular

ANTONIO FERREIRA DE FARIAS

Suplente:

PALOMA RODRIGUES DE OLIVEIRA

IV- Rede Hospitalar

Titular

MARIA GABRIELA PAIVA MAGALHÃES

Suplente:

GERMANA CORREIA MESQUITA

V- Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular

ANTONIO JUNIOR UCHOA MONTEIRO

Suplente:

Prefeitura Municipal de Reriutaba

CNPJ: 07.598.667/0001-87

R. Osvaldo Honório Lemos, 176 – Centro – CEP: 62.260-000 – Reriutaba – CE



**PREFEITURA DE
RERIUTABA**

*A renovação
a serviço de
Todos!*



FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA

VI- Secretaria Municipal de Educação

Titular

PATRICIA DE MORAIS SOUSA

Suplente:

DEUSIMAR SOARES PAIVA

VII- Secretaria Municipal de Cultura e Esporte

Titular

BRUNA MAGALHÃES MESQUITA

Suplente:

ATAIDE XAVIER DO NASCIMENTO=

VIII- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Titular

EVARISTO SALES RIBEIRO DE FARIAS

Suplente:

RAIMUNDA NONATA DE AZEVEDO

IX- Controle Social

Titular

MARIA EDUARDA FARIAS DA SILVEIRA

Suplente:

MARIANA RODRIGUES BEZERRA

Art. 4º - A Coordenação Colegiada do Grupo de Trabalho, competirá à Secretaria Municipal da Saúde com a participação dos técnicos de referência da referida secretaria.

Art. 5º - As reuniões ordinárias do Grupo de Trabalho ocorrerão bimensalmente, podendo as extraordinárias serem convocadas previamente, a qualquer momento, pela Coordenação.

§ 1º - O GT é uma instância consultiva em que todos os atos deverão ser aprovados por maioria simples de seus membros.

§ 2º - As atividades realizadas pelo Grupo de Trabalho de que trata esta portaria são de relevante interesse público, não passível de remuneração de qualquer natureza.

**Prefeitura Municipal de Reriutaba
CNPJ: 07.598.667/0001-87**

R. Osvaldo Honório Lemos, 176 – Centro – CEP: 62.260-000 – Reriutaba – CE



**PREFEITURA DE
RERIUTABA**

*A renovação
a serviço de
Todos!*



§ 3º - Poderão ser convidados outros representantes de órgãos e entidades, públicas e privadas, além de pesquisadores e especialistas, que possam contribuir para qualificar a atuação do GT cuja participação se dará de caráter informativo.

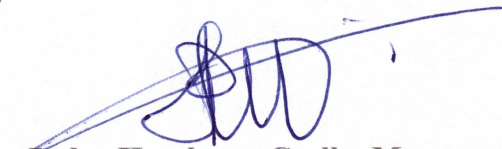
§ 4º - O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, a qualquer tempo, incluir novos órgãos e entidades no GT.

Art. 6º - O conteúdo produzido pelo Grupo de Trabalho, será amplamente divulgado bem como validado permanentemente em audiências públicas ou outros mecanismos de participação social.

Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RERIUTABA(CE), aos 23 (vinte e três) dias do mês de setembro de 2026


Pedro Humberto Coelho Marques
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM: 23/09/2026
Prefeitura de Reriutaba